



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 127ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 20 DE MAIO DE 2024.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Lei Complementar (processo nº 393/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-09/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$4.030.549,37 ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

2. Projeto de Lei Complementar (processo nº 394/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-10/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$850.188,47 ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

3. Projeto de Lei Complementar (processo nº 395/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-11/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$493.795,24 ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

4. Projeto de Lei (Processo nº 392/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-08/2024, que altera o art. 3º da Lei nº 1736, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

5. Requerimento nº 86/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre recursos financeiros para a readequação da Rua Padre Álvaro Ruiz.

6. Requerimento nº 87/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do planejamento de atendimento da equipe de saúde, nos bairros Estância Nova Campos de Jordão e Santa Tereza.

Santa Branca, 17 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 17/05/2024 12:34:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENT



Ata nº 136. Ata da centésima vigésima sexta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e dezesseis minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hércia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima vigésima sexta sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária e do Vereador João Batista de Almeida Junior. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. A sessão prosseguiu com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca** (Processo TC-00006972.989.20-6), referentes ao exercício de 2021, instruídas com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 13/05/2024”. **2. Projeto de Decreto Legislativo** (Processo TC-006728.989.23-7 ref. TC-002989.989.20-7), que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2020, instruído com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 13/05/2024”. **3. Requerimento nº 85/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o funcionamento do aparelho de Raio X no Pronto Atendimento Municipal. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 13/05/2024”. **4. Indicação nº 190/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita capina e limpeza na Rua Enéas de Almeida Chaves, bairro Parque São Jorge. **5. Indicação nº 191/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção na Rua Vicente Rodrigues Rangel, bairro Jardim Olimpia. **6. Indicação nº 192/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção nas ruas do bairro São Benedito. **7. Indicação nº 193/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita manutenção nas vias públicas do conjunto de residências da CDHU. **8. Indicação nº 194/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada capina e limpeza na Rua PM Iracitan Moreira Coimbra. **9. Indicação nº 195/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de



ser feita a manutenção da estrada da antiga “Fábrica de Louça”. **10. Indicação nº 196/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção nas ruas do bairro Estância Nova Campos do Jordão. **11. Indicação nº 197/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Junior, no sentido de ser feita manutenção na Avenida Otávio da Silva Leme. **12. Indicação nº 198/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção na estrada conhecida como Libertúcio. **13. Indicação nº 199/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção na estrada Maximino Rodrigues de Siqueira. **14. Indicação nº 200/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção na estrada do bairro Figueira Grande. **15. Indicação nº 201/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção na ponte de madeira que liga Santa Branca aos bairros Jacaré e Santa Tereza. **16. Indicação nº 202/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção no Parquinho instalado no bairro conhecido como “Toca do Leitão”. **17. Indicação nº 203/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção no Parquinho instalado no bairro Jardim Olímpia. **18. Indicação nº 204/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de serem instaladas placas, proibindo jogar lixo e entulho na área de lazer no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca. **19. Indicação nº 205/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de serem instalados obstáculos nas ruas do bairro Chácaras Reunidas Santa Branca. **20. Indicação nº 206/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de serem instaladas câmeras de monitoramento nas ruas do bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca. **21. Indicação nº 207/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser colocada uma lixeira para os taxistas no ponto de taxi do Terminal Rodoviário. **22. Indicação nº 208/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser colocada uma lixeira próxima a tenda instalada no Terminal Rodoviário, para uso das pessoas que esperam o ônibus. **23. Indicação nº 209/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser passada máquina motoniveladora e colocação de cascalho na Rua dos Gravetos. **24. Indicação nº 210/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser passada máquina motoniveladora e colocação de cascalho nas ruas do bairro Estância Nova Campos do Jordão. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno: **1. Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca** (Processo TC-00006972.989.20-6). Os Vereadores possuíam cópias de peças do processo e mesmo assim o Sr. Presidente consultou os Edis, para saber se desejavam que fosse lido mais algum documento, além da leitura já



feita na Fase do Expediente, mas todos se deram por satisfeitos. O Sr. Presidente comunicou que, em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa, remeteu ofício ao Sr. Prefeito Municipal, responsável pelas contas, para que apresentasse as alegações que achasse necessárias por escrito, com tal manifestação juntada aos autos. Posteriormente mandou outro ofício, informando a data e hora de julgamento, convidando o Chefe do Poder Executivo a comparecer pessoalmente ou representado por advogado, a fim de apresentar defesa oral, em plenário, mas este não compareceu e nem mandou representante. Colocadas as contas em discussão, usaram da palavra os Vereadores Adinelson Tarcilio, Juan Jimenez Jurado Junior e Jorge Luiz Sousa Miranda. A seguir, colocadas em votação, através do voto nominal, as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2021, foram julgadas aprovadas por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho:- “As Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao Exercício de 2021 (Processo TC-00006972.989.20-6), foram julgadas aprovadas, pois o parecer prévio favorável à aprovação, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do voto nominal, foi aprovado com sete votos favoráveis, unanimidade dos Vereadores presentes, considerado o voto do Presidente, dado por tratar-se de matéria que exige quórum qualificado. À Diretoria Geral para elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, que formalizará tal decisão da Câmara Municipal. Cumpra-se!”. **2. Projeto de Decreto Legislativo** (Processo TC-006728.989.23-7 ref. TC-002989.989.20-7). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **3. Requerimento nº 85/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Juan Jimenez Jurado Junior, Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio e Jorge Luiz Sousa Miranda. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi concluída e a sessão teve sequência com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior agradeceu o convite formulado pelo Padre Alexandro, Pároco de Santa Branca, para a Missa em Ação de Graças pelo aniversário do Município, no dia 22 de maio próximo, entre assuntos administrativos e Indicações por ele apresentadas. O Edil Valdemar de Siqueira comentou a respeito da manutenção na Rua 7 do bairro Jardim Costão, além do trabalho necessário para conservação das vias rurais. O Presidente desta Casa, Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, abordou temas diversos, entre eles que a Casa da Agricultura está angariando doações para serem enviadas ao Rio Grande do Sul, que vem sofrendo com a tragédia pelas inundações várias cidades e da Capital, Porto Alegre. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 20 de maio de 2024, às 19 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 53

fls. 52.

e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Adinelson Tarcilio, Segundo Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Ao Procurador Jurídico Legislativo,
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31 e seus parágrafos da Constituição Federal e 12, inciso XIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2021 - Processo TC-00006972.989.20-6, ocorrido na 126ª Sessão Ordinária da presente Legislatura, realizada em 13 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

A Câmara Municipal, em sua 126ª Sessão Ordinária da presente Legislatura, realizada em 13 de maio último, aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2021, acatando, por sete votos, unanimidade dos Vereadores presentes, o parecer prévio favorável à aprovação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo TC-00006972.989.20-6.

Nessas condições, e para formalizar o pronunciamento da Casa, de acordo com o disposto nos artigos 12, inciso XIII e 40, parágrafo segundo última parte, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, a Mesa vem apresentar, à apreciação do Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 14 de maio de 2024.

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Primeira Secretária

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Sta. Branca
fls. 198

MENSAGEM GP Nº 12/2023

Santa Branca, 10 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 13.05.2024.

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

O Projeto de Lei nº 08/2023, enviado por meio da Mensagem GP nº 08/2023, dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei nº 1736, de 08 de junho de 2021. Em complementação às justificativas apresentadas, apresento o que se segue. De modo a otimizar os procedimentos administrativos, suprimimos as alíneas do parágrafo 1º, os parágrafos 2º e 3º e por se tratarem de prerrogativas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, regime trabalhista adotado pela Prefeitura Municipal.

Sobre as supressões, especificamente:

- O parágrafo 1º originalmente estabelecia as condições sob as quais os contratos temporários poderiam ser prorrogados, como a existência de obstáculo judicial para a realização de concurso público ou a homologação de concurso público para o provimento de cargos;
- O parágrafo 2º tratava da proibição de contratar a mesma pessoa por um determinado período após o término do contrato, exceto no caso de professores;
- O parágrafo 3º abordava situações específicas como gravidez ou doença do contratado após o início do exercício das funções.

A supressão dessas disposições implica em remover as restrições e condições para a prorrogação de contratos, bem como a proibição de contratar a mesma pessoa novamente por um período específico, porque constam na Consolidação das Leis do Trabalho.

Em resumo, as alterações propostas visam flexibilizar as regras de contratação temporária, especialmente para professores. Isso, além de ser compatível com o regime trabalhista, tende a aumentar a disponibilidade de profissionais para atender às demandas da educação municipal e dos demais departamentos da Prefeitura Municipal, propiciando menos instabilidade aos serviços ofertados aos cidadãos.

Seguimos à disposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Sta. Branca

fls. 20

Respeitosamente,

Car
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor

Vereador JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 21

Incluído na Ordem do Dia da sessão de...../...../.....
PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
{Processo nº 392/2024} Santa Branca, 10, 05, 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (Processo nº 392/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-08/2024, que altera o art. 3º da Lei nº 1736, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame altera o art. 3º da Lei nº 1736, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mudando o intervalo, de doze para seis meses, do prazo para nova contratação temporária, após o término do seu contrato inicial (Art. 1º).

2. Na Mensagem que acompanha o projeto, o Sr. Prefeito destaca que "Se aprovado, este projeto atenderá demanda popular identificada por nós, manifestada através de grupos de professores sensibilizados pela causa; além disso, possibilitará uma melhoria na qualidade de serviço tendo em vista que diminuirá a incidência de salas de aula com falta de professor. Hoje, a nível administrativo, o quadro de pessoal encara desafios relacionados principalmente a doenças do trabalho que acarretam em indisponibilidade do trabalhador".

3. O Procurador Jurídico desta Casa, em seu parecer, faz recomendações que foram atendidas com a juntada de novas peças a este processo

4. Trata-se da alteração de doze para seis meses o intervalo de novas contratações, após o término do período inicial, questão diretamente relacionada à contratação de professores, minimizando a falta desses profissionais em sala de aula, beneficiando os alunos da rede municipal.

Sendo assim, opinamos pela **aprovação** da matéria. É o parecer!

Santa Branca, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça

Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças

ADINEISON TARCILIO

Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Membro Com. Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 16.05.2024

Paulo Sérgio de Oliveira

Diretor Geral

Santa Branca (SP), 15 de maio de 2024.

Câmara Sta. Branca
fls. 14/10

Ofício nº 133/2024/GP

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 41/2024– Projeto de Lei nº 09/2024

Venho por meio deste, em resposta ao Ofício nº 41/2024, tendo como resultado o processo administrativo nº 2191/2024, encaminhar i) cópia do Balanço Patrimonial de 2023 e o ii) Quadro Demonstrativo de Abertura de Crédito por Superavit Financeiro-2023.

Já em relação ao questionamento sobre o reforço das dotações especificadas, diz respeito às necessidades de combate à dengue. Com a epidemia, estabelecida pelo Decreto nº 427, de 20 de fevereiro de 2024, o dispêndio com medicamentos tem sido superior àquele estimado anteriormente.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Sta. Branca

fls. 158

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – 2023

Fica demonstrado abaixo o acompanhamento dos recursos utilizados até o momento para abertura de créditos adicionais no orçamento de 2024 correspondente ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023:

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1.Utilizado por Decreto Nº 424 - Reaberto LC nº 165	R\$ 1.710.104,71
1.Utilizado por Decreto Nº 425 - Reaberto LC nº 153	R\$ 1.000.000,00
1.Utilizado LEI Nº 1812 - Pessoal	R\$ 2.887.774,00
1.Utilizado por Decreto Nº 431 - Reaberto LC nº 156	R\$ 62.144,61
Saldo a utilizar = (III - 1)	R\$ 10.872.706,93

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 5.660.023,32
2.Utilizado neste projeto nº 07/2024	R\$ 3.468.770,66
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 7.403.936,27

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.128.793,98
2.Utilizado neste projeto nº 09/2024	R\$ 850.188,47
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 6.553.747,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Sta. Branca

fls. 168

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.978.982,45
2. Utilizado neste projeto nº 10/2024	R\$ 4.030.549,37
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.523.198,43

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 14.009.531,82
2. Utilizado neste projeto nº 11/2024	R\$ 493.795,24
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.029.403,19



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 17

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 393/2024 Santa Branca, 16.10.2024.

Presidente

PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei Complementar (processo nº 393/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-09/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$4.030.549,37 ao Orçamento de 2024 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame autoriza a abertura, no orçamento do exercício de 2024, de crédito adicional suplementar de R\$4.030.549,37 (quatro milhões, trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), necessário ao reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 2º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa à Casa, que “Trata-se da abertura de crédito ao Orçamento de 2024 destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Superavit Financeiro, derivado do Fundo Municipal de Saúde. A partir do reforço das dotações será realizada a aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais hospitalares, fraudas e fórmulas para distribuição gratuita, além de contratação de exames, manutenção de prédios e veículos, e, prorrogação de contratos”.

3. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar* (caso deste projeto de lei complementar), quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial.

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).



O superavit financeiro, apontados pelo autor do projeto como fontes de recursos, estão de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

4. O Procurador Jurídico desta Casa, em seu parecer, faz recomendações que foram atendidas com a juntada de novas peças a este processo.

5. O Poder Executivo necessita da abertura do Crédito Adicional Suplementar em questão, destinando recursos financeiros à Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de equipamentos, medicamentos, materiais hospitalares, fraudas e fórmulas para distribuição gratuita, além da contratação de exames, manutenção de prédios, veículos e prorrogação de contratos.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.

É o parecer!

Santa Branca, 16 de maio de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças


ADINEISON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator


JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Sta. Branca

fls. 148

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 16.05.2024

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Ofício nº 132/2024/GP

Santa Branca (SP), 15 de maio de 2024.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 42/2024– Projeto de Lei nº 10/2024

Venho por meio deste, em resposta ao Ofício nº 42/2024, tendo como resultado o processo administrativo nº 2192/2024, encaminhar i) cópia do Balanço Patrimonial de 2023 e o ii) Quadro Demonstrativo de Abertura de Crédito por Superavit Financeiro-2023.

Encaminho resposta do Secretário Municipal de Finanças.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo 2192/2024
Ofício nº 42/2024
Assunto: PL nº 10/2024

Em atendimento às recomendações informamos:

- a) A dotação orçamentária prevista na LOA2024 foi aprovada com o valor insuficiente para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social explicitada na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei em pauta para a Câmara Municipal.
Com relação ao apontamento referente a dotação orçamentária 3.3.90.32.00 vale esclarecer que se pretende suplementar, no mesmo, valor a anulação efetuada na aprovação da LOA2024, ficando o orçamento inferior ao efetivamente gasto no exercício de 2023.
- b) e c) A demonstração de que as fontes de recursos não estão comprometidas e que estão disponíveis são explicadas pelo Quadro Demonstrativo da Abertura de Crédito por Superavit Financeiro.
- c) Segue cópia do Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

15/05/2024

Antonio Helio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 335.068.668-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial

10/05/2024
16:00:29

1o: Exercício de 2023

Exercício de 2023

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE	32.720.099,64	35.033.263,78	PASSIVO CIRCULANTE	3.062.009,81	2.911.480,69
e Equivalentes de Caixa	28.169.467,53	29.631.561,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto	717.052,47	1.181.228,17
os a Curto Prazo	854.955,88	2.023.392,88	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.481.088,78	1.392.866,81
Despesas Antecipadas	3.695.676,23	3.378.309,69	Demais Obrigações a Curto Prazo	863.863,94	337.385,71
NÃO CIRCULANTE	79.769.063,48	65.196.834,38	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.313.025,65	8.434.192,37
Ativos a Longo Prazo	18.326.646,45	17.592.423,69	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo	3.815.693,57	4.085.708,08
Investimentos	61.442.417,03	47.604.410,69	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	4.497.332,08	4.348.484,29
			TOTAL DO PASSIVO	11.375.035,46	11.345.673,06
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	101.114.127,66	88.884.425,10
			Patrimônio Social e Capital Social	10.557.862,49	10.557.862,49
			Resultados Acumulados	90.556.265,17	78.326.562,61
			Resultado do Exercício	12.229.702,56	24.958.532,50
			Resultado de Exercícios Anteriores	77.598.815,30	52.640.282,80
			Ajustes de Exercícios Anteriores	727.747,31	727.747,31
	112.489.163,12	100.230.098,16	TOTAL	112.489.163,12	100.230.098,16

RESULTADO PATRIMONIAL					
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FINANCEIRO	28.575.587,06	31.554.202,60	PASSIVO FINANCEIRO	12.042.856,81	9.459.214,09
PERMANENTE	83.913.576,06	68.675.895,56	PASSIVO PERMANENTE	8.313.025,65	8.434.192,37
			SALDO PATRIMONIAL	92.133.280,66	82.336.691,70

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
ATOS POTENCIAIS ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contragarantias Recebidas			Garantias e Contragarantias Concedidas	994.000,00	994.000,00
Contratos e Outros Instrumentos Congêneres			Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	31.506.677,47	29.937.372,39
Contratuais			Obrigações Contratuais		
Outros Potenciais do Ativo			Outros Atos Potenciais do Passivo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial

10/05/2024
16:00:29

lo: Exercício de 2023

Exercício de 2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
os Ordinários	90.184.731,60	69.960.873,21
os Vinculados	-73.652.001,35	-47.865.884,70
buição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	56.373,68	48.166,48
ção	-23.393.052,47	-12.617.094,24
to	-41.324.903,90	-30.033.013,94
ência Social	-15.826,31	-15.826,31
ies da Exploração do Petróleo e Gás Natural	-10.615.203,89	-7.451.191,19
nio com Recursos ordinários	10.643.746,01	9.717.960,54
erências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares	-8.929.624,28	-7.488.987,55
	-73.510,19	-25.898,49
	16.532.730,25	22.094.988,51

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

HUDSON DE MELO DOMICIANO
CONTADOR
CRC: 1SP302996/SP

ns. 17
Câmara Sta. Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Saldo Diário Geral

Implementação até 31/12/2023

Exercício de 2023

Ficha	Recurso			Elemento de Despesa	Movimento
	Fonte de Recurso	Fonte de Recurso STN	Aplicação		
				Conta	Empenhado

Classificação Institucional-Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Classificação Institucional-UO : 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Institucional-UE : 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0003.2575 - BENEFÍCIO EVENTUAL

32001 - Tesouro	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	510.0000 - Assistência Social - Geral	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	330.479,28
				330.479,28
				330.479,28
				330.479,28
				330.479,28

Elemento de Despesa-Conta = 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) e (Classificação Institucional-UO = 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL)

Camara Sta. Branca
fls. 188



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Saldo Diário Geral

Arquitetura até 15/05/2024

Exercício de 2024

Ficha		Recurso		Elemento de Despesa		Movimento
Fonte de Recurso	Fonte de Recurso STN	Aplicação	Conta			Fixado

Classificação Institucional-Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Classificação Institucional-UE : 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Institucional-UE : 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0003.2575 - BENEFÍCIO EVENTUAL

33101 - Tesouro

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO
CORRENTE

510.0000 - Assistência Social - Geral

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

292.950,00

292.950,00

292.950,00

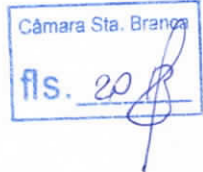
292.950,00

292.950,00

292.950,00

Funcional Programática-Funcional Programática = 08.244.0003.2575 - BENEFÍCIO EVENTUAL) e (Elemento de Despesa-Conta = 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)





LEI Nº 1807, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

TIPO DE EMENDA: REMANEJAMENTO

INCLUSÃO

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Divisão de Promoção Social

Código da Funcional Programática/Localização: 08.242.0003.2025

Ação (A): Ações de Atenção às Crianças Especiais

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte do Recurso: 01 – Tesouro - 1.500.0000-recursos não vinculados de impostos - recursos do exercício corrente

Dotação Orçamentária – Valor para Inclusão: R\$ 102.050,00 (cento e dois mil e cinquenta reais)

(Metas Específicas) = Atendimento de pessoas com Deficiências, seus familiares e cuidadores, a ser executados em Santa Branca, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho a ser apresentado para o convênio de 2024, entre Prefeitura Municipal de Santa Branca e Associação de Crianças Especiais de Santa Branca – Antônio Narvaes (CESB).

ANULAÇÕES PARCIAIS:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Divisão de Promoção Social

Código da Funcional Programática/Localização: 08.243.0003.2506

Ação (A): Programa Primeira Infância- Criança Feliz

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 01 – Tesouro - 1.699.0000- outros recursos vinculados à Assistência Social - Recursos do exercício corrente

Dotação Orçamentária – Valor para Anulação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Divisão de Promoção Social

Código da Funcional Programática/Localização: 08.244.0003.1524

Ação (A): Implementação do Creas

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte do Recurso: 01 - Tesouro - 1.500.0000 - recursos não vinculados de impostos - recursos do exercício corrente

Dotação Orçamentária – Valor para Anulação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Divisão de Promoção Social

Código da Funcional Programática/Localização: 08.244.0003.1524

Ação (A): Implementação do Creas

X



LEI Nº 1807, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 01 - Tesouro - 1.500.0000 - recursos não vinculados de impostos - recursos do exercício corrente
Dotação Orçamentária – Valor para Anulação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Divisão de Promoção Social

Código da Funcional Programática/Localização: 08.244.0003.2575

Ação (A): Benefício Eventual

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte do Recurso: 01 - Tesouro - 1.500.0000 - recursos não vinculados de impostos - recursos do exercício corrente

Dotação Orçamentária – Valor para Anulação: R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais)

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.

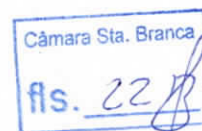
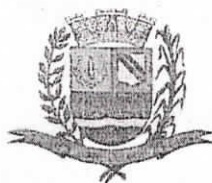
JUSTIFICATIVA:

Considerando o Processo Administrativo nº 4239/2023 protocolado na Prefeitura Municipal, pela Presidente da CESB (CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTA BRANCA – ANTONIO NARVAES), Sra. Benedita de Fátima Marcondes Ribeiro, solicitando o aumento da subvenção repassada anualmente a referida entidade conforme o convenio de Termo de Fomento nº 67/2022, Processo nº 3053/2023, através da ficha orçamentária de nº 02.07.01 com o valor atual de R\$ 240.000,00 provenientes de fonte de recursos do tesouro (fonte 01) e de R\$ 17.950,00 provenientes da fonte de recursos através de transferências e Convênios Estaduais Vinculados, sendo assim, num total de R\$ 257.950,00 divididos em 12 meses de R\$ 21.495,83 onde a referida solicitação foi para aumentar o convenio em tela em R\$ 342.050,00 extraídos da fonte 1, mais o valor de R\$ 17.950,00 da fonte de Convênios Estaduais, totalizando o valor de R\$ 360.000,00 em 12 meses de R\$ 30.000,00, cópia em anexo.

Considerando que no texto do Processo supra mencionado, está exposto que a entidade, em atendimento do Acordo Coletivo Sindical, terá por força de lei que aplicar anualmente o dissídio aos funcionários da Entidade, aumentando assim, automaticamente os gastos com a folha de pagamento;

Considerando que no mesmo Processo, está exposto, ainda, que a entidade, com o atual aumento das demandas de usuários, principalmente os diagnosticados com Autismo, haverá a necessidade de aumentar a carga horária ou a possibilidade de contratação de novos Profissionais, gerando um aumento de valores e encargos.

Considerando que o projeto de construção civil da nova Sede da Entidade já está aprovado nos órgãos competentes e no ano de 2024 deverá dar início às construções e por esse motivo, a mesma terá que providenciar um outro local para continuar com o atendimento e tratamento dos pacientes, no qual, isso demandará o custo com o aluguel desse referido imóvel;



LEI Nº 1807, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando que os Vereadores incluíram em suas emendas impositivas a contratação de um Médico Neuro Pediatra para o exercício de 2024, com atendimento nos equipamentos de saúde do município, onde, notoriamente os laudos de crianças com deficiências neurológicas irão aumentar no município e isso acarretará uma demanda na procura pelo atendimento especializado na CESB;

Considerando que é de notório conhecimento que os atendimentos realizados pela CESB (Crianças Especiais de Santa Branca), através de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, projeto ocupacional de artesanato, projeto ocupacional de padaria artesanal, entre outros tantos, com as pessoas com deficiência no nosso município vem apresentando um excelente trabalho dando assim, uma melhor qualidade de vida para seus pacientes e suas famílias;

Importante salientar que as modificações orçamentárias efetuadas, trazem a certeza que a entidade beneficiada poderá oferecer um melhor atendimento às pessoas com deficiências físicas diversas que são do nosso município e, por esta razão é de nossa responsabilidade, uma vez que estamos a frente dos Poderes do Legislativo e Executivo, zelar pelo melhor uso dos recursos públicos em prol da nossa sociedade.

Diante de todo o exposto, e analisando o Projeto de Lei em comento, com amparo na decisão de repercussão geral do STF no RE 878.911/RJ, vem este vereador, apresentar a presente Emenda de Remanejamento, para análise e votação por meus nobres pares.

Câmara Municipal de Santa Branca, 7 de dezembro de 2023.

ADINELSON TARCÍLIO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 16.05.2024

PROCESSO Nº 394/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei Complementar (processo nº 394/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-10/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$850.188,47 ao Orçamento de 2024 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame autoriza a abertura, no orçamento do exercício de 2024, de crédito adicional suplementar de R\$850.188,47 (oitocentos e cinquenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), necessário ao reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 2º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa à Casa, que “Trata-se da abertura de crédito ao Orçamento de 2024 destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Superavit Financeiro. A aplicação dos recursos será destinada para aquisição de carro para atendimento de beneficiários da zona rural; reforço na programação de benefício eventual para aquisição de cestas básicas previstas no projeto de lei da Lei Orçamentária Anual 2024; e, contratação de profissionais para realização de oficinas gratuitas no novo espaço inaugurado neste mês, o Centro Socioeducacional; dentre outras”.

3. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar* (caso deste projeto de lei complementar), quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial.

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



fls. 02.

O superavit financeiro, apontados pelo autor do projeto como fontes de recursos, estão de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

4. O Procurador Jurídico desta Casa, em seu parecer, faz recomendações que foram atendidas com a juntada de novas peças a este processo.

5. O Poder Executivo necessita da abertura do Crédito Adicional Suplementar em questão, destinando recursos financeiros à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a aquisição de carro para atendimento de beneficiários da zona rural, compra de cestas básicas e contratação de profissionais para realização de oficinas gratuitas no espaço Centro Socioeducacional, dentre outras.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.

É o parecer!

Santa Branca, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça

Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO

Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Membro Com. Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 16.05.2024

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Câmara Sta. Branca

fls 14

Ofício nº 134/2024/GP

Santa Branca (SP), 15 de maio de 2024.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 43/2024– Projeto de Lei nº 11/2024

Venho por meio deste, em resposta ao Ofício nº 43/2024, tendo como resultado o processo administrativo nº 2193/2024, encaminhar i) cópia do Balanço Patrimonial de 2023 e o ii) Quadro Demonstrativo de Abertura de Crédito por Superavit Financeiro-2023.

Já em relação ao questionamento sobre o reforço das dotações especificadas, diz respeito ao redimensionamento dos repasses do governo federal e estadual nas respectivas políticas de alimentação e transporte escolar.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Sta. Branca
fls. 15

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – 2023

Fica demonstrado abaixo o acompanhamento dos recursos utilizados até o momento para abertura de créditos adicionais no orçamento de 2024 correspondente ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023:

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1.Utilizado por Decreto Nº 424 - Reaberto LC nº 165	R\$ 1.710.104,71
1.Utilizado por Decreto Nº 425 - Reaberto LC nº 153	R\$ 1.000.000,00
1.Utilizado LEI Nº 1812 - Pessoal	R\$ 2.887.774,00
1.Utilizado por Decreto Nº 431 - Reaberto LC nº 156	R\$ 62.144,61
Saldo a utilizar = (III - 1)	R\$ 10.872.706,93

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 5.660.023,32
2.Utilizado neste projeto nº 07/2024	R\$ 3.468.770,66
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 7.403.936,27

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.128.793,98
2.Utilizado neste projeto nº 09/2024	R\$ 850.188,47
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 6.553.747,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Sta. Branca

fls. 16

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 9.978.982,45
2. Utilizado neste projeto nº 10/2024	R\$ 4.030.549,37
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.523.198,43

Apuração do Resultado Financeiro de 2023	
I – Ativo Financeiro	R\$ 28.575.587,06
II – Passivo Financeiro	R\$ 12.042.856,81
III - Resultado = (I-II) (Superávit)	R\$ 16.532.730,25
Utilização em 2024 em abertura de créditos adicionais	
1. Utilizado Anteriormente	R\$ 14.009.531,82
2. Utilizado neste projeto nº 11/2024	R\$ 493.795,24
Saldo a utilizar = (III - 1 - 2)	R\$ 2.029.403,19



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 128

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 395/2024 Santa Branca, 16.05.2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei Complementar (processo nº 395/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-11/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$493.795,24 ao Orçamento de 2024 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame autoriza a abertura, no orçamento do exercício de 2024, de crédito adicional suplementar de R\$493.795,24 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), necessário ao reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 2º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa à Casa, que “Trata-se da abertura de crédito ao Orçamento de 2024 destinada à Secretaria Municipal de Educação, por meio de Superavit Financeiro. Os reforços orçamentários foram motivados pelo aumento do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e reajuste do convênio firmado junto ao Estado de São Paulo de oferta de merenda escolar ao ensino médio estadual”.

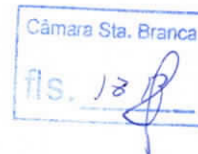
3. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar* (caso deste projeto de lei complementar), quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial.

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



fls. 02.

O superavit financeiro, apontados pelo autor do projeto como fontes de recursos, estão de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

4. O Procurador Jurídico desta Casa, em seu parecer, faz recomendações que foram atendidas com a juntada de novas peças a este processo.

5. O Poder Executivo necessita da abertura do Crédito Adicional Suplementar em questão para utilização de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do convênio firmado junto ao Estado de São Paulo de oferta de merenda escolar ao ensino médio estadual.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.

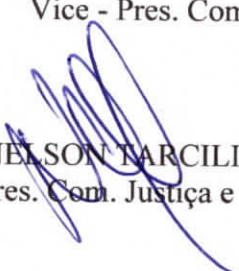
É o parecer!

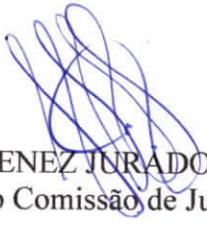
Santa Branca, 16 de maio de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças


ADINELSON MARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator


JUAN JIMENEZ TURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 87/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe o planejamento de atendimento da equipe de saúde nos Bairros Nova Campos de Jordão e Santa Tereza.

Justificativa:

O planejamento de atendimento pela equipe de saúde nos bairros da zona rural de um município é de extrema importância por diversas razões, que podem ser detalhadas da seguinte forma:

a) **Acesso a Serviços de Saúde** - Nas áreas rurais, o acesso a serviços de saúde é frequentemente limitado devido à distância dos centros urbanos e à falta de infraestrutura. Um planejamento eficiente garante que os moradores dessas áreas recebam os cuidados necessários sem ter que percorrer grandes distâncias.

b) **Distribuição Equitativa de Recursos** - O planejamento adequado permite uma distribuição equitativa dos recursos de saúde, incluindo médicos, enfermeiros, medicamentos e equipamentos. Isso ajuda a evitar a sobrecarga de alguns postos de saúde e a subutilização de outros.

c) **Prevenção de Doenças** - Nas zonas rurais, muitas vezes, há uma maior prevalência de certas doenças, como as doenças transmitidas por vetores e as infecciosas, devido às condições ambientais e ao acesso limitado à água potável e ao saneamento básico. O planejamento permite a implementação de programas de prevenção, como campanhas de vacinação e ações de conscientização sobre higiene e saneamento.

d) **Atendimento Personalizado** - Conhecendo a população e suas necessidades específicas, a equipe de saúde pode oferecer um atendimento mais personalizado e eficaz. Isso inclui desde a atenção primária até o acompanhamento de condições crônicas e a promoção de saúde mental.

e) **Resposta Rápida a Emergências** - Com um planejamento eficiente, a equipe de saúde pode responder mais rapidamente a emergências, sejam elas surtos de doenças, acidentes ou desastres naturais. Isso



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

inclui a definição de protocolos e a organização de rotas de atendimento emergencial.

f) **Melhoria na Qualidade de Vida** - Um bom planejamento de saúde contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das zonas rurais. Acesso regular a cuidados de saúde melhora os indicadores de saúde pública, como a mortalidade infantil, a expectativa de vida e a incidência de doenças preveníveis.

g) **Educação e Promoção da Saúde** - Parte do planejamento deve incluir programas de educação em saúde para a população. Isso envolve ensinar sobre nutrição, prevenção de doenças, cuidados com a saúde mental e outros tópicos relevantes, capacitando a comunidade a cuidar melhor de sua própria saúde.

h) **Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos** - O planejamento permite a otimização dos recursos públicos, garantindo que os investimentos em saúde sejam utilizados da forma mais eficiente possível. Isso inclui a alocação adequada de profissionais, a compra racional de medicamentos e a manutenção de equipamentos.

i) **Integração com Outras Políticas Públicas** - A saúde não pode ser vista de forma isolada; ela está interligada com outros setores, como educação, meio ambiente e infraestrutura. Um planejamento integrado garante que as ações de saúde sejam complementadas por outras políticas públicas, promovendo um desenvolvimento sustentável.

Câmara Municipal de Santa Branca, 17 de maio de 2024.

JUAN JIMENEZ JURANDO JUNIOR

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 86/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando as seguintes informações:

- a) Qual o valor do recurso advindo de emenda impositiva estadual para a readequação da Rua Padre Álvaro Ruiz, e quem a destinou?
- b) Qual o valor do recurso do tesouro utilizado ou que ainda será utilizado para a readequação da Rua Padre Álvaro Ruiz?

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, para que os vereadores tenham ciência das ações do executivo e possa assim, comunicar os interessados que buscam informações a respeito do referido assunto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Maio de 2024


Adinelson Tarcilio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 211/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a limpeza do Deck da Toca do Leitão, melhorar as flores dos vasos de cimento e que seja varrido o espaço em frente ao Deck, conforme fotos em anexo.

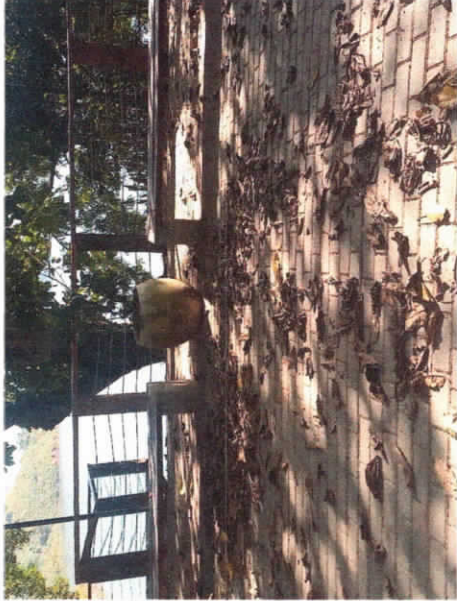
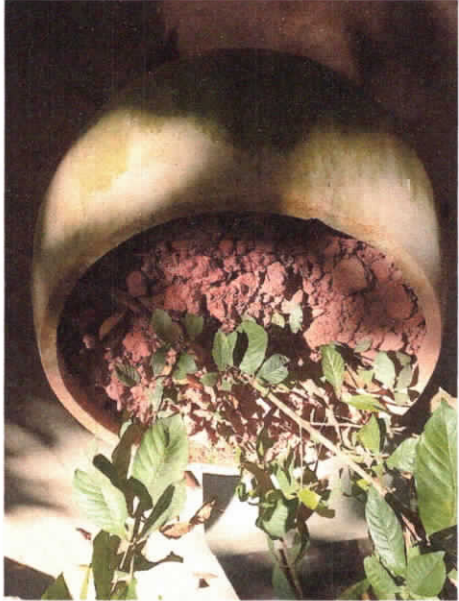
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o local é um ponto turístico muito visitado, excelente revitalização, mas está precisando de limpeza.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Maio de 2024

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 212/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção na grade do bueiro localizada na rua Coronel Joaquim Faria (Centro), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta grade encontra-se afundando trazendo um risco que pessoas se acidentem neste local e os veículos que não conseguem estacionar podendo trazer prejuízos aos motoristas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Maio de 2024

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 213/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja colocado mais uma lixeira grande entre o posto de saúde central e o mercado municipal, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois só tem uma lixeira grande no local e não está sendo suficiente para o grande acúmulo de lixo, principalmente nos finais de semana, ficando este local com muito lixo acumulado fora da lixeira causando muito mal cheiro e transtorno para os moradores ao entorno e para quem passa pelo local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 214/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Empresa de coleta de lixo para que regularize a coleta nos bairros cachoeira 1 e 2, segue anexado os relatos de moradores sobre a falha na coleta do lixo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que o caminhão de coleta de lixo, não está passando com frequência, e com isto fica acumulado o lixo trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR



Hoje



Carlos Sobrinho Cachoeira 1 E 2 Perto Costao
@Junior Mineiro boa tarde!

O que acontece com essa empresa de coleta de lixo? De vez em sempre falha na coleta do lixo.

13:05

Carlos Sobrinho Cachoeira 1 E 2 Perto Costao
@Junior Mineiro boa tarde!

O que acontece com essa empresa de coleta de li...

Boa tarde não sei vou cobra ela aqui

13:06 ✓



Carlos Sobrinho Cachoeira 1 E 2 Perto Costao

Você

Boa tarde não sei vou cobra ela aqui

Coloca na pauta da sessão camararia e pede explicações.

13:07

Blz 13:07 ✓



Mensagem





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 215/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de **capina e limpeza** nas ruas do Bairro Jardim Olimpia.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra o bairro, solicito os serviços de manutenção, capina e limpeza para que a população não sofra mais com mato alto, surgimento de insetos e animais peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 216/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do bairro Jardim Prado.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro se encontram com o mato muito alto e o calçamento com bloquetes soltos, causando transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 217/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim São José.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro se encontram com muito mato e lixo, causando transtornos aos moradores, devido a manutenção do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2024

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 218/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, no sentido de que seja construído um redutor de velocidade (Lombada) na Avenida Santa Luzia (Estrada da Toca do Leitão) ao lado do número nº 5155, conforme foto em anexo.

Justificativa:

A presente indicação visa atender reivindicações de moradores, devido ao grande fluxo de usuários da represa e chácaras adjacentes, os veículos exercem uma grande velocidade ao retornarem destes locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 219/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, no sentido de que seja construído um redutor de velocidade (Lombada) nos cruzamentos das ruas Galvão Bueno com A Nestor Samuel de Oliveira (Centro).

Justificativa:

A presente indicação visa atender reivindicações de moradores, devido ao grande desrespeito pôr parte de alguns condutores em não respeitar os limites de velocidade.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva
VEREADOR

